

A Constituição Republicana de 1988 garantiu acesso ilimitado à Justiça, complementado pela promessa de eficiência através da razoável duração do processo.

Para organizar e operacionalizar o acesso à Justiça, partindo do tímido projeto dos Juizados de Pequenas Causas, desde 1995, por meio da Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995, em 2001, pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, com a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e mais recentemente, na Lei nº 12.726, de 16 de outubro de 2012, o legislador criou um sistema novo de Justiça, moldado em princípios de celeridade, oralidade e informalidade, visando à eficácia das decisões e ao efetivo acesso material à Justiça.

Motivados pela busca e conhecimento de novas iniciativas, no reconhecimento de que é necessário adotar política institucional para garantir sua concretude, os juízes que atuam neste Sistema, há mais de 15 anos, reúnem-se no Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE.

Dentre as atribuições do FONAJE está a troca de experiências e de boas práticas, com o fito de colocar à disposição dos Tribunais e dos órgãos de cúpula do Judiciário Nacional a visão dos aplicadores do Sistema, e antecipar eventuais dificuldades que possam surgir das inovações legais, buscando meios para cumprir com eficácia as normas que, no Estado democrático em que felizmente vivemos, surgem sempre do compromisso das diversas forças que atuam no sistema constitucional de criação legislativa.

O Sistema dos Juizados Especiais conta com mais de dezesseis anos de história, e se revela como a opção ideal de acesso à Justiça de grande parte da população. Hoje, atende mais de metade da demanda do Judiciário Nacional de primeiro grau, com menos de um sexto dos recursos financeiros e 8,47% dos magistrados estaduais (Dados do CNJ – Justiça em Números - 2010).

Ao longo deste caminho, criou-se uma nova forma de pensar a atividade jurisdicional, não só como meio de resolução do conflito concreto,

limitado às partes e ao conteúdo de um processo, mas como indutor da paz social, quer seja através do contato direto, sem intermediários, entre o cidadão e o prestador do serviço de pacificação, quer seja pela função pedagógica do processo do Juizado.

A dispensa de intermediários entre o Juizado e o jurisdicionado constitui a viga mestra do Sistema. Ela o legitima, dá força e concede caráter educativo nunca antes obtido pela atuação judicial.

Depois do advento dos Juizados, garantir acesso à Justiça não se limita mais a criar juizados. Vai além: É garantir que a Justiça esteja presente permanentemente em todos os locais, através, por exemplo, de uma justiça itinerante estável, institucionalizada; É garantir que o acesso à Justiça seja material, com efetiva composição dos conflitos e obtenção da paz almejada.

Através das sentenças, dos acórdãos e dos artigos que se seguem, os juízes do FONAJE colocam à disposição dos leitores algumas guias da experiência dos magistrados que há muito trilham os caminhos do Sistema dos Juizados Especiais, e construíram uma política institucional balizada nos princípios que o norteiam.

Juiz de Direito Joaquim Domingos de Almeida Neto

Presidente do Fórum Nacional dos Juizados Especiais - FONAJE